



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024-TJAP

PROCESSO Nº:	UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO:
PA 124143/2024	COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-CEIJ

ADJUDICATÁRIA:	CPF:
DANIELA BEZERRA RODRIGUES	967.390.534-72

VALOR (R\$):	PRAZO:	CONTRATAÇÃO DIRETA:
R\$ 7.800,00	IMEDIATO	INEXIGIBILIDADE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:
Contratação da Professora DANIELA BEZERRA RODRIGUES, para ministrar na “I Semana de Socioeducação do Amapá/AP”, com o tema “A Promoção da Socioeducação pela Articulação em Rede do Sistema de Garantia de Direitos”, no período de 18 e 22 de novembro de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 10 h/a.

EXMO. DES. PRESIDENTE

Pretende esta Corte de Justiça pactuar com os Professores DANIELA BEZERRA RODRIGUES e AFRÂNIO NARDY, para ministrar na “I Semana de Socioeducação do Amapá/AP”, com o tema “A Promoção da Socioeducação pela Articulação em Rede do Sistema de Garantia de Direitos”, no período de 18 e 22 de novembro de 2024, na modalidade presencial. O curso terá carga horária total de 18 h/a.

O valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), inclusos despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação, será pago a Professora DANIELA BEZERRA RODRIGUES, referente a 10 h/a, nos termos da Proposta apresentada. As outras 8 h/a do curso serão ministradas pelo JUÍZ AFRÂNIO NARDY que optou por ministrar o curso sem receber os honorários, portanto sem custo para o TJAP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO, DA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO E DO PREÇO.

A contratação de serviços especializados para a realização da I Semana da Socioeducação do Amapá visa promover o debate e o fortalecimento das medidas socioeducativas no Estado, integrando os órgãos do Sistema de Justiça e do Sistema de Garantia de Direitos. O evento contará com palestras, mesas redondas e oficinas que abordarão temas como justiça juvenil, promoção da saúde na socioeducação, e atuação em rede. O objetivo é fomentar a articulação interinstitucional e proporcionar um espaço de troca de experiências e boas práticas, além de garantir a capacitação dos profissionais que atuam diretamente com adolescentes em conflito com a lei.

A escolha dos palestrantes para a I Semana da Socioeducação do Amapá se justifica pela vasta experiência e reconhecimento nacional de ambos nas áreas de justiça juvenil e socioeducação. O Juiz Afrânio Nardy é amplamente reconhecido por sua atuação na área de justiça juvenil, sendo uma

TASSIA BRANDAO FREIRE - SECRETARIO - SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS Assinado em: 07/11/2024, às 09:05h.

ADAO JOEL COMES DE CARVALHO - DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP Assinado em: 06/11/2024, às 13:46h.

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024124143 - 14, por LEIDA DOS SANTOS FERREIRA em 06/11/2024 13:33:41



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro, CEP 68900-911, Macapá / AP



referência em questões relacionadas à socioeducação no Brasil. Sua experiência prática e teórica o qualifica para enriquecer as discussões durante o evento. A Profª Daniela Rodrigues, especialista em saúde e socioeducação, possui um currículo igualmente denso, com uma sólida trajetória acadêmica e profissional, além de participação em importantes projetos de pesquisa e extensão relacionados ao tema. Sua contribuição teórica e prática faz dela uma palestrante ideal para abordar as questões de promoção de saúde no contexto socioeducativo.

O valor proposto para a contratação da Professora Daniela Rodrigues está em conformidade com os valores praticados no mercado para profissionais com sua qualificação e experiência. Foi apresentada Nota de Empenho conforme abaixo:

1. Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins – 2024NE07931 – Contratação de instrutora para ministrar o Módulo I - Política Judiciária de Proteção à Infância e Juventude do curso Medidas Socioeducativas – R\$ 2.880,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A douta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral, em seu Parecer nº 324/2024-ASSEJUR/SG/TJAP (ordem 11), manifestou-se pela contratação direta da empresa, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

COMUNICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE À AUTORIDADE SUPERIOR

Sendo assim, submeto o presente Termo de Inexigibilidade a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para que surtam os efeitos legais previstos no Art. 72 inc. VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá(AP), 06 de novembro de 2024.

TÁSSIA BRANDÃO FREIRE

Secretária de Contratações e Convênios

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI.

Desembargador ADÃO CARVALHO

Presidente-TJAP



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal



Rua General Rondon, 1295, Centro,
CEP 68900-911, Macapá / AP



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 06/11/2024, às 13:46h.



Documento assinado eletronicamente por **TASSIA BRANDAO FREIRE, SECRETARIO - SECRETARIA DE CONTRATACOES E CONVENIOS**, em 07/11/2024, às 09:05h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024124143 - 14, por LEIDA DOS SANTOS FERREIRA em 06/11/2024 13:33:41. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMG9FMARR**